



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI N° 1.907/2017.

Obrigatoriedade da Execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Monteiro, nos Eventos Oficiais do Município de Monteiro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Monteiro, no início dos seguintes eventos realizados no Município de Monteiro:

- I – solenidades públicas;
- II – inaugurações públicas;
- III – abertura de eventos esportivos oficiais;

Art. 2º - Os hinos a que se refere o Art.1º poderão ser executados por Bandas musicais, Filarmônica, à Capela, ou por meio de sonorização gravada.

Art. 3º - Antes da introdução dos hinos, o locutor responsável pelo evento fará o comunicado ao público, a fim de que sua execução seja respeitosamente ouvida.

Art. 4º - As Bandeiras do Brasil, do Estado da Paraíba e do Município de Monteiro deverão estar no recinto dos eventos a que faz menção o Art. 1º da presente lei.

Art. 5º - Caberá ao Executivo Municipal, através do órgão competente, as providências necessárias para a implantação do disposto nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 27 de dezembro de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
PREFEITA CONSTITUCIONAL